



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 2800.00.00329.2026

O presente Estudo Técnico Preliminar segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 18 § 1º, incisos de I até XIII, no que couber), e visa o estabelecimento de critérios e requisitos para o alcance dos objetivos propostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pessoa jurídica detentora de exclusividade no fornecimento de acesso virtual dedicado ("link" digital) ao banco de dados ABNTColeção. O objeto abrange a consulta ilimitada e multiusuário ao acervo completo de normas técnicas vigentes da ABNT e da Associação Mercosul de Normalização (AMN) por colaboradores do Sistema CFQ/CRQs, bem como desconto de, no mínimo, 50% na realização de cursos técnicos ofertados pela associação. Inclui, ainda, a filiação do Conselho Federal de Química como Colaborador Mantenedor e a disponibilização de acesso ao banco de dados ABNTCatálogo aos profissionais registrados e adimplentes junto ao Sistema CFQ/CRQs, com o acesso ilimitado para a visualização das normas, e com a possibilidade de concessão de descontos aos profissionais da química interessados na aquisição dessa normas, na proporção de 66%, e na realização de cursos técnicos ofertados pela ABNT, na proporção de 50%.

1.2. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o único Foro Nacional de Normalização, reconhecida desde 1940 e confirmada pelo governo federal para elaborar as Normas Brasileiras (ABNT NBR), sendo uma entidade privada e sem fins lucrativos. A ABNT promove o desenvolvimento tecnológico, a segurança e a qualidade nas atividades administrativas, sendo membro fundador da ISO, IEC, COPANT e AMN. Constitui-se como uma entidade de referência e exclusividade no serviço prestado.

1.3. Informações de Mercado concernentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) demonstram que seu trabalho é fundamental para padronizar produtos, serviços e procedimentos, garantindo que sua contratação gere maior eficiência e qualidade nos trabalhos técnicos:

a) **Fundação e Reconhecimento:** Fundada em 28 de setembro de 1940, é reconhecida oficialmente como o Foro Nacional de Normalização por meio de instrumentos legais e pela Resolução nº 07 do CONMETRO, de 24.08.1992;

b) **Função:** Responsável pela normalização técnica no Brasil, elaborando Normas Brasileiras (NBR) por meio de Comitês Brasileiros (CB), Organismos de Normalização Setorial (ONS) e Comissões de Estudo Especiais (CEE);

c) **Abrangência:** A normalização visa o consenso entre partes interessadas (sociedade, empresas, governo) para estabelecer regras e diretrizes, aumentando a segurança e a governança da Administração Pública;

d) **Representação Internacional:** Representa oficialmente o Brasil na ISO, IEC, COPANT e AMN;

e) **Estrutura:** Faz parte do Sistema Brasileiro de Normalização (SBN).

1.4. O Conselho Federal de Química – CFQ necessita assegurar acesso contínuo, atualizado e

confiável às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis às atividades da área da Química, essenciais ao desempenho de suas atribuições legais, regulatórias, fiscalizatórias e administrativas. Tal necessidade abrange tanto o corpo funcional do CFQ, no exercício de suas funções públicas, quanto no atendimento indireto aos profissionais da Química registrados no Sistema CFQ/CRQs. Essa contratação contribuirá para a padronização, atualização e capacitação, promovendo a excelência nas atividades desempenhadas.

1.5. Além disso, o acesso ao material normativo é de grande importância para o Conselho, especialmente por envolver atividades nas quais falhas na execução podem resultar no recebimento de notificações dos órgãos de fiscalização e, eventualmente, na imposição de multas e/ou outras sanções.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A contratação integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, de modo a assegurar seu alinhamento com o planejamento institucional e com os princípios da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.2. Cabe destacar que a contratação se alinha ao Planejamento Estratégico 2018 - 2028 deste Conselho, especificamente ao objetivo estratégico a seguir:

Cadeia de Valor	Planejamento Estratégico (2018 -2028)	Plano Plurianual (2025 - 2027)
A3.5 Pessoas	OE 11 - Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão	PRG 2.2 Educação Inicial e Continuada para os profissionais da Química

Relação entre Contratação e Planejamento Institucional

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos técnicos de fornecimento da solução ao Sistema CFQ/CRQs:

3.1.1. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) deve garantir a implementação de um canal de acesso virtual dedicado (“link” digital) ao banco de dados ABNT Coleção, permitindo:

- Consulta com visualização ilimitada e multiusuário ao acervo completo da ABNT e da Associação Mercosul de Normalização (AMN);
- Download seguro (24 horas) dos arquivos das normas em formato PDF;
- Impressão do texto completo ou de partes das normas; e
- Visualização por tempo indeterminado das normas técnicas dos principais organismos de normalização mundiais.

3.2. Requisitos para Inscrição do Conselho Federal de Química como Colaborador Mantenedor da ABNT:

3.2.1. Durante a vigência do contrato, o Conselho Federal de Química deve ser inscrito como Colaborador Mantenedor da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com acesso a benefícios que incluem:

- Participação nas Assembleias Gerais;
- Direito a voto em Assembleias Gerais, respeitada a carência mínima de 120 dias como associado;
- Candidatura e votação para cargos eletivos em Conselhos Deliberativo e Fiscal, Superintendência dos Comitês Brasileiros e Conselho Técnico;
- Proposição à Diretoria Executiva para criação de Comitês Brasileiros, cisões, fusões e incorporações, além da criação de Comissões Específicas;
- Inscrição de profissionais formalmente indicados pelo Conselho Federal de Química nos Comitês Brasileiros (CB) ou nos Organismos de Normalização Setorial (ONS) da

ABNT para elaboração de normas técnicas;

f) Acesso às dependências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e participação em suas atividades;

g) Acesso a informações sobre o movimento da Normalização nacional, regional e internacional afetas ao seu campo de atuação;

h) Indicação de profissionais para participação na Normalização Internacional;

i) Sedar Secretaria Técnica de Comitês Brasileiros; e

j) Divulgar a condição de associado utilizando o logotipo de "Associado ABNT".

3.3. **Requisitos para Profissionais Registrados e Adimplentes no Sistema CFQ/CRQs:**

3.3.1. Fornecer aos Profissionais Registrados e Adimplentes no Sistema CFQ/CRQs um canal de acesso dedicado ("link" digital) ao banco de dados da ABNTCatálogo nos seguintes termos:

a) Acesso ilimitado para a visualização do acervo completo de normas ABNT e AMN aos profissionais registrados e adimplentes; e

b) 66% (sessenta e seis por cento) de desconto para aquisição das normas ABNT ou AMN aos profissionais registrados e adimplentes.

3.4. **Requisitos para Desconto em Cursos:**

3.4.1. Conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) nos preços praticados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no ato da inscrição em cursos da grade regular de capacitação da ABNT, destinado aos profissionais da área tecnológica, devidamente registrados e adimplentes junto ao Sistema CFQ/CRQs.

3.5. **Requisitos de Prioridade em Contratações:**

3.5.1. Conceder prioridade aos profissionais indicados pelo Sistema CFQ/CRQs, devidamente qualificados, na contratação de novos auditores para a certificadora da ABNT, instrutores para cursos e profissionais para desenvolvimento de normas ABNT NBR comentadas.

3.6. Todos os requisitos devem ser formalizados em contrato, contemplando cláusulas específicas para cada item, garantindo a transparência, responsabilidade e efetividade da execução contratual.

3.7. A execução da solução será realizada da seguinte forma:

3.7.1. O canal de acesso virtual dedicado ("link" digital) ao banco de dados ABNTColeção, deverá ser disponibilizado com as seguintes regras:

a) O serviço ABNTColeção terá seu acesso através do endereço "www.abntcoleccion.com.br", mediante identificação de login e senha fornecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em quantidade suficiente que atenda às necessidades do Sistema CFQ/CRQs, observando-se que o critério de uso da identificação virtual e da senha de acesso é de inteira responsabilidade do Conselho Federal de Química. A indicação de outros locais pelo Conselho somente ocorrerão mediante acordo entre as partes.

b) Acesso virtual dedicado ("link" digital) aos profissionais registrados e adimplentes com o Sistema CFQ através do endereço "www.abntcatalogo.com.br/cfq".

4. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), fornecedora exclusiva do objeto contratual, é no valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme proposta doc. SEI nº 0333440. A proposta comercial contempla todos os custos relacionados à solução, incluindo a disponibilização e a manutenção do acesso virtual, inscrição como Colaborador Mantenedor, descontos em cursos e demais atividades relacionadas ao objeto contratual.

4.2. Conforme demonstrado em memória de cálculo destacada no item 5 desse Estudo Técnico Preliminar, o valor dessa contratação está regular e dentro da média de mercado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A contratação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) justifica-se por sua condição de único Foro Nacional de Normalização, conforme reconhecido pela Resolução CONMETRO nº 07/1992 (doc. SEI nº 0333515). A entidade detém a exclusividade na elaboração e gestão das Normas Brasileiras (ABNT NBR), sendo a única representante oficial do Brasil em organismos internacionais de referência, como a ISO e a IEC.

5.2. A natureza do serviço é singular, pois a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é a única instituição com competência legal e técnica para gerir o acervo normativo que garante a segurança e a padronização tecnológica do setor químico. Portanto, a inviabilidade de competição é patente, uma vez que não existe outro fornecedor capaz de emitir ou licenciar o acesso às normas brasileiras com validade oficial, enquadrando-se nos critérios de notória especialização e exclusividade, conforme o disposto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria CFQ nº 46/2025, para comprovar a compatibilidade dos preços orçados para o Conselho Federal de Química foram juntados aos autos contratos e propostas firmados entre a administração pública e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), utilizando como parâmetro objeto similar. Os preços e a análise de mercado com a metodologia aplicada seguem no doc. SEI nº 0333615, além de estarem resumidos a seguir:

Documento Comprobatório	Valor (R\$)	Ano	Duração	Contratante	Doc. SEI nº
Proposta ABNT nº 1036R/2024	1.350.000,00	2025-2027	24 meses	CONFEA/CREAs e Mútua	0333541
Contrato nº 162/2024	500.000,00	2025-2026	12 meses	COFECI	0333546
Contrato nº 0020/2024	350.000,00	2024-2025	12 meses	CFT	0333554

Contratações públicas, com serviços similares, realizadas com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

5.4. Assim, em relação ao valor da contratação entre o Conselho Federal de Química e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conclui-se que:

- O levantamento de mercado foi realizado com base em contratações públicas de objeto similar e recentes, devidamente documentadas e analisadas conforme Anexo doc. SEI nº 0333615;
- O valor proposto ao Conselho Federal de Química de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para vigência de 12 meses, mostra-se razoável e proporcional aos contratos semelhantes firmados por outros Conselhos Profissionais;
- A contratação por inexigibilidade permanece tecnicamente e juridicamente justificada, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação deverá atender ao disposto no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar e incluirá, de modo sucinto, o fornecimento do serviço a seguir:

6.1.1. Inscrição do CFQ como Colaborador Mantenedor da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), durante a vigência do contrato;

6.1.2. Fornecer aos profissionais da química registrados e adimplentes no Sistema CFQ/CRQs:

- Acesso ilimitado ao acervo completo de normas da ABNT e AMN;
- Desconto de 66% para aquisição das normas da ABNT e AMN;
- Desconto de 50% para os cursos técnicos ofertados pela ABNT.

6.1.3. Fornecer ao corpo funcional do Sistema CFQ/CRQs:

- a) Acesso ilimitado ao acervo completo de normas da ABNT e AMN; e
- b) Desconto de, no mínimo, 50% para os cursos técnicos ofertados pela ABNT.

6.1.4. Prioridade aos profissionais indicados pelo Sistema CFQ/CRQs devidamente qualificados na contratação de novos auditores para a certificadora da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), instrutores para cursos e profissionais para desenvolvimento de normas ABNT NBR comentadas.

6.2. A escolha da contratante foi pertinente, baseada em pilares de governança e gestão pública, seguindo o preconizado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Conforme demonstrado no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, a solução está adequada sob os aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e padronização:

- a) Eficiência e Eficácia: A solução entrega o resultado esperado com o mínimo de desperdício e máxima produtividade, atendendo prontamente à necessidade do Conselho Federal de Química por meio do fornecimento de acesso digital e em tempo célere de normas atualizadas, com alta facilidade de utilização pelos usuários da plataforma;
- b) Economicidade: Garante custo-benefício por meio da liberação de desconto em capacitações e no acesso pleno aos normativos, reduzindo gastos desnecessários e otimizando o uso de recursos públicos, conforme os princípios da Nova Lei de Licitações;
- c) Padronização: Reduz a complexidade logística, de assistência e de manutenção, que serão realizadas pela contratada, além de assegurar que o trabalho desempenhado pelo Conselho Federal de Química esteja alinhado a normas técnicas e especificações uniformes de referência nacional e internacional.
- d) Sustentabilidade: O acesso *on-line* à plataforma da ABNT Coleções reduz a necessidade de impressão de folhas e cadernos técnicos pelos profissionais usuários das normas, alinhando a contratação ao preconizado no novo modelo gerencial da Administração Pública, além de cumprir os valores de Autorresponsabilidade e Excelência na Gestão, estabelecidos no Planejamento Estratégico do Conselho Federal de Química.

6.3. Será assinado Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser renovado se comprovadamente vantajoso para o Conselho Federal de Química, observados os limites da Lei nº 14.133/21. O valor da contratação será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com pagamento parcelado em 12 vezes de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a toda a vigência contratual. Além disso, a contratada se vincula à sua proposta.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento do objeto não é viável tendo em vista que a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é fornecedora exclusiva do objeto desta contratação, sendo o único Foro Nacional de Normalização. Isto posto, o objeto será adquirido em item único, pois se tratam de itens da mesma natureza, com patente de fornecimento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação proporcionará os seguintes benefícios:

8.1.1. Acesso confiável ao conteúdo das normas técnicas a serem disponibilizadas;

8.1.2. Atualização automática da coleção contratada, com inserção de normas substitutas para situações de cancelamento de normativos, sem ônus para o contratante, durante o período da assinatura;

8.1.3. Acesso simultâneo de usuários, sem limites de tempo, com funcionalidade de impressão em meio físico e/ou download em formato PDF, possibilitando que uma mesma norma seja visualizada e/ou impressa em sua integralidade por mais de um usuário, sem descumprir disposições legais referentes ao direito autoral;

8.1.4. Controle e gerenciamento em meio digital, via web, com facilidade de buscas e download;

8.1.5. Eventual redução de custos e tempo com encadernação e/ou restauração de normas impressas e materiais necessários à catalogação das normas;

8.1.6. Redução de desperdício do espaço do Conselho Federal de Química, tendo em vista que não haverá necessidade de guarda física do acervo.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO CFQ PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Desnecessária qualquer alteração e /ou adequação do ambiente interno do Conselho Federal de Química para a implantação dos serviços a serem contratados, uma vez que o acesso à plataforma será via *web* e já são disponibilizadas estações de trabalho com acesso à internet.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à plena execução do objeto desta contratação.

11. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Trata-se da contratação de solução majoritariamente digital, o que gera impactos ambientais mínimos e/ou inexistentes, tendo em vista que o formato digital dispensa o transporte físico de volumes, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa associados à logística de entrega. Além disso, o acesso via plataforma digital (*streaming/download*), reduz a necessidade de impressão em larga escala e o consumo de papel e toners.

11.2. O acesso dos profissionais a normativos que orientam a adoção de medidas sustentáveis estimula que os processos deste Conselho Federal de Química sigam padrões de sustentabilidade e segurança ambiental estabelecidos pela própria Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tais como a ABNT NBR ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental).

11.3. Assim, essa contratação mostra-se ambientalmente viável.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

12.1. Posiciona-se pela **viabilidade** da contratação para o pleno atendimento das necessidades apontadas no Item 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

CALYNE VILANOVA MEDVED
Integrante Administrativa

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA
Gerente-Executivo e Integrante Requisitante

Aprovado por:

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Calyne Vilanova Medved**, Analista, em 06/02/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa**, Gerente, em 09/02/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, Presidente, em 10/02/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0338231** e o código CRC **A9E3AA10**.

Referência: Processo nº 2800.00.00329.2026

SEI nº 0338231

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br